



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO N.º 489

Autoriza a 35.ª Zona Eleitoral de Campo Grande a transmitir os resultados da votação, relativamente ao segundo turno do pleito municipal do corrente ano, do Distrito de Rochedinho, local diverso da sede da respectiva Junta Eleitoral, e dá outras providências.

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XXX do art. 12 de seu Regimento Interno (Resolução n.º 170/97), bem como em conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária ordinária realizada nesta data e, ainda,

Considerando a realização, no próximo dia 28, do segundo turno do pleito municipal de Campo Grande, para os cargos de prefeito e vice-prefeito, mediante sufrágio universal e voto secreto e direto, relativamente ao mandato de 2013/2016;

Considerando a utilização, neste pleito, do Sistema *PREPARAÇÃO E GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO*, nos termos do art. 6.º, § 1.º, inciso IV, da Resolução TSE n.º 23.372/2011;

Considerando o disposto nos arts. 127 e 128 da Resolução TSE n.º 23.372/2011 acerca dos procedimentos e requisitos necessários para a transmissão e recuperação de dados de votação e, ainda,

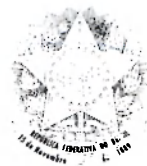
Considerando que esta sistemática foi utilizada no primeiro turno do pleito, último dia 7, não tendo havido necessidade em relação ao Distrito de Rochedinho, o que restou configurado após análise dos fatos e atos ocorridos naquele dia,

RESOLVE:

Art. 1.º Sem prejuízo dos pontos de transmissão fixados na Resolução n.º 484/2012, deste Tribunal, autorizar a 35.ª Zona Eleitoral de Campo Grande a transmitir os resultados da votação, relativamente ao segundo turno de votação do pleito municipal, no próximo dia 28, da Escola Municipal Barão do Rio Branco, no Distrito de Rochedinho, por meio de links do tipo MPLS, *JE Connect*, ou conexão comutada, observando-se os termos da resolução acima referida.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor nesta data.



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

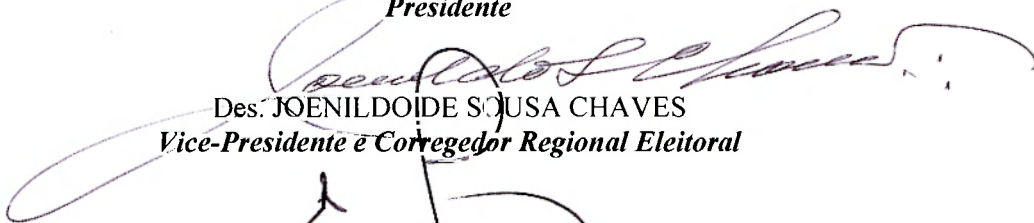
RESOLUÇÃO N.º 489

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.


Em Campo Grande, MS, aos 23 de outubro de 2012.


Des. JOSUÉ DE OLIVEIRA

Presidente


Des. JOENILDO DE SOUSA CHAVES

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral


E.r. ARY RAGHIANT NETO

Advogado


Dr. RENATO TONIASSO

Juiz Federal


Dr. AMAURY DA SILVA KUKLINSKI

Juiz de Direito


Dr. LUIZ CLÁUDIO BONASSINI DA SILVA

Juiz de Direito


Dr. ELTON LUÍS VASSER DE MELLO

Advogado


Dr.^a DANILCE VANESSA ARTE ORTIZ CAMY

Procuradora Regional Eleitoral